



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2024 que **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DO REFERIDO PROGRAMA ADOTADO PELO MUNICÍPIO EM CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

O projeto de lei tem como objetivo a implantação de Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – EMULTI no Município de Lavras da Mangabeira/CE, tendo em vista o recebimento de recurso oriundo do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, para custeio de 01 equipe Multiprofissional Ampliada - eMulti Ampliada.

Justifica-se a presente demanda por tratar-se de um Programa do Ministério da Saúde que faz parte das ações da Estratégia de Saúde da Família, que tem como proposta a ampliação da rede de cuidados às comunidades abrangidas pelas ESFs, visando aumentar a resolutividade das equipes, diminuir a espera do usuário e melhorar a qualidade dos serviços. Vale ressaltar, ainda, que o Programa contribui para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios.

Os profissionais a serem contratados, atuarão nas 12 (doze) unidades de ESFs do município, desenvolvendo atividades tais como: visitas domiciliares, grupos de saúde, reuniões interdisciplinares,



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

orientações e acompanhamento de pacientes, atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, ações de saúde mental e ações de nutrição.

Salienta-se que o objetivo da equipe multidisciplinar é auxiliar na reorganização dos territórios, incluindo a operacionalização, implantação e efetivação do processo de trabalho. O atendimento multiprofissional vem para apoiar a capilaridade da atenção primária, reforçando seu potencial para solucionar a maioria dos problemas de saúde da população.

A eMulti foi criada através da Portaria do Ministério da Saúde nº 635, de maio de 2023 e prevê o recebimento mensal de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para 01 (uma) equipe Multiprofissional Ampliada - eMulti Ampliada (modalidade a qual o município aderiu).

Inicialmente trata-se de recurso temporário, justificando-se assim a contratação temporária que deverá ser de 01 (um) ano prorrogável por mais 01 (um) ano.

Certo de que estamos dando nossa parcela de contribuição rumo ao fortalecimento da saúde municipal, pedimos pela aprovação do Projeto em tela.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2024.

**RONALDO PEDROSA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DE MANGABEIRA/CE**

**Exmo. Senhor**  
**FLÁVIO JEAN DE ARAÚJO GONÇALVES**  
**Presidente do Poder Legislativo Municipal**



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

## PROJETO DE LEI Nº 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DO REFERIDO PROGRAMA ADOTADO PELO MUNICÍPIO EM CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – EMULTI e estabelece as condições de contratação, direitos e deveres dos profissionais que compõe a equipe funcional do EMULTI, no âmbito do município de Lavras da Mangabeira/CE.

**Art. 2º.** Fica declarada como necessidade de excepcional interesse público a execução dos serviços específicos de que trata a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – EMULTI.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – EMULTI criado e custeado pelo Governo Federal através da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.

**Art. 4º.** Compete a Secretaria Municipal de Saúde a definição da composição numérico da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – EMULTI, devendo observar, obrigatoriamente, a presença



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

dos profissionais de saúde aprovados na Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, podendo a critério da Administração acrescer à equipe outros profissionais que se fizerem necessários.

**Art. 5º.** A vinculação dos profissionais componentes da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – EMULTI com a Administração Municipal de Lavras da Mangabeira/CE se dará mediante celebração de contrato individual de trabalho temporário, regido pelo direito administrativo, devendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações dos contratados, o disposto nos arts. 131 e 132 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lavras da Mangabeira/CE (Lei Complementar nº 006, de 06 de outubro de 1995).

**§1º.** O número de contratados, o valor dos vencimentos, o requisito para investidura obedecerá ao constante no Anexo I desta Lei.

**§2º.** As contratações previstas no *caput* são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal.

**§3º.** Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei terão duração de até 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, ficando a contratante autorizada a reter os impostos e encargos devidos na forma da lei.

**§4º.** Caso haja a extinção da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – EMULTI, o contrato será rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**§5º.** O profissional contratado deverá exercer suas funções no que concerne a sua área de atuação, devendo prestar atendimento à população.

**Art. 6º.** O planejamento, coordenação e controle da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – EMULTI ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade superior do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

**Art. 7º.** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 8º.** A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – a pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- III – interrupção ou extinção da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – EMULTI, mediante prévia comunicação de 30 (trinta) dias;
- IV – por infrações disciplinares elencadas nos arts. 132 e 147 do RJU, apuradas nos termos da Lei Complementar nº 006, de 06 de outubro de 1995;
- V – por interesse ou conveniência da Administração Pública.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do incentivo financeiro de custeio federal transferido mensalmente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS VINTE E  
DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
**RONALDO PEDROSA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

## ANEXO I

CARGO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO SUPERIOR EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE.	30h	01	R\$ 2.500,00
NUTRICIONISTA	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO SUPERIOR EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE.	20h	02	R\$ 1356,00
FISIOTERAPEUTA	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO SUPERIOR EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	01	R\$ 2700,00
FISIOTERAPEUTA	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO SUPERIOR EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO	20h	02	R\$ 1800,00

10



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

	(MEC) E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE			
FARMACÊUTICO(A) CLÍNICO(A)	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO SUPERIOR EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	01	R\$ 3330,00
MÉDICO(A) ACUPUNTURISTA OU MÉDICO CARDIOLOGISTA OU MÉDICO DERMATOLOGISTA OU MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA OU MÉDICO GERIATRA OU MÉDICO(A) HANSENOLOGISTA OU MÉDICO HOMEOPATA OU MÉDICO INFECTOLOGISTA OU MÉDICO PEDIATRA OU MÉDICO PSIQUIATRA	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO SUPERIOR EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	20h	02	R\$ 4600,00
MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO SUPERIOR EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	01	R\$ 3390,00
ENFERMEIRO(A)	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO SUPERIOR	40h	01	R\$ 3390,00

10



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

	EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC), REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE E CURSO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC			
ENFERMEIRO(A)	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO SUPERIOR EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC), REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE E CURSO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC	20h	01	R\$ 1.700,00